



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.630, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 423 Assistência aos Povos Indígenas <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa <b>Projeto:</b> 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena <b>Produto:</b> Unidade <b>Exercício:</b> 2023 R\$ 194.250,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
<b>Meta:</b> Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 423 Assistência aos Povos Indígenas <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Projeto:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

**Produto:** Unidade

**Exercício:** 2022 R\$ 194.250,00

**Valor Total:** R\$ 194.250,00 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.02.0753	R\$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00.02.0753	R\$ 17.250,00
3.1.90.94.00.00.02.0753	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.02.0753	R\$ 40.000,00
3.3.90.46.00.00.02.0753	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00.02.0753	R\$ 40.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>R\$ 194.250,00</b>

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.630/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R\$ 1.920.015,80	0,00	R\$ 1.920.015,80	0,00	R\$ 1.920.015,80

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Município de Campos de Júlio - Mato Grosso

**LEI N.º 1.630, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 423 Assistência aos Povos Indígenas
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena
Produto: Unidade
Exercício: 2023 R\$ 194.250,00
Valor Total: R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 423 Assistência aos Povos Indígenas
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 194.250,00
Valor Total: R\$ 194.250,00 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação****UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.074 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Indígena**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.02.0753 R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.02.0753 R\$ 17.250,00

3.1.90.94.00.00.02.0753 R\$10.000,00

3.3.90.30.00.00.02.0753 R\$ 40.000,00

3.3.90.46.00.00.02.0753 R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00.02.0753 R\$ 40.000,00

**Total da Suplementação R\$ 194.250,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º. 1.630/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R\$ 1.920.015,80	0,00	R\$ 1.920.015,80	0,00	R\$ 1.920.015,80

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.624, de 24 de fevereiro de 2023;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 273.553,70 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****Unidade: 02 Departamento de Esportes****Projeto: 1.098 Revitalização de Campo Society****ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 273.553,70

**Total da Suplementação R\$ 273.553,70****Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1624/2023.**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de fevereiro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº 1.625, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação****Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**Unidade:** 03 Departamento de Turismo**Função:** 26 Transporte**Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana**Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas**Projeto:** 1.045 Construção de Rodoviária**Produto:** Unidade**Exercício:** 2023 R\$ 2.536.603,15**Valor Total:** R\$ 2.536.603,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos)**Meta:** Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação****Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**Unidade:** 03 Departamento de Turismo**Função:** 26 Transporte**Sub-função:** 451 Infra-estrutura Urbana**Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas**Projeto:** 1.045 Construção de Rodoviária**Produto:** Unidade**Exercício:** 2023 R\$ 2.536.603,15**Valor Total:** R\$ 2.536.603,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos)**Meta:** Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 2.536.603,15 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e três reais e quinze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****UNIDADE:** 03 Departamento de Turismo**PROJETO:** 1.045 Construção de Rodoviária**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 2.536.603,15

**Total da Suplementação R\$ 2.536.603,15****Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.